# LEI Nº 3.177 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º -** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, crédito adicional Especial no valor de R$ 91.709,42 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**
**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE**

12.365.0005.1.102- Equipamento e Mobiliário - Pró-Infância
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..R$ 91.709,42
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados Pró-Infância

**Art. 2º** -A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será proveniente de Recursos de Convênio Federal FNDE Programa Pró-Infância no valor de R$ 91.709,42 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2017, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de março de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de março de 2017.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo